



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

PROJETO DE LEI Nº ⁶⁸⁶ DE 28 DE MAIO DE 2025.

***"INSTITUI A MALHA VIÁRIA DAS ESTRADAS NÃO
PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA
D'OESTE - MT"***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Conquista D'Oeste - MT, a malha viária das estradas não pavimentadas, conforme mapa anexo.

Parágrafo único. A extensão total da malha viária das estradas não pavimentadas é de 373,026 quilômetros (trezentos e setenta e três quilômetros e vinte e seis metros), conforme levantamento técnico realizado pela Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia do Município.

Art. 2º A malha viária instituída por esta Lei servirá como referência oficial para:

- I** – Planejamento, execução e fiscalização dos serviços públicos de manutenção, cascalhamento e recuperação de estradas;
- II** – Elaboração de projetos e termos de referência para contratação de obras e serviços correlatos;
- III** – Prestação de contas de programas e convênios com órgãos estaduais, federais e instituições de fomento à infraestrutura rural.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante ato próprio, atualizar a extensão e a configuração da malha viária das estradas não pavimentadas, desde que amparado por novo levantamento técnico da Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 453, de 17 de julho de 2014 e a Lei Municipal nº 575, de 17 de dezembro de 2020.

Conquista D'Oeste, 28 de maio de 2025.


ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

MENSAGEM DE GOVERNO Nº 007, DE 16 DE MAIO DE 2025, DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que institui a Malha Viária das Estradas Não Pavimentadas do Município de Conquista D'Oeste - MT**, com extensão total de **373,026 quilômetros**, conforme levantamento técnico elaborado pela **Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia**.

A presente proposta tem como objetivo reconhecer oficialmente a malha de estradas não pavimentadas existentes no território rural do Município, promovendo maior segurança jurídica, transparência e eficiência na gestão da infraestrutura rural.

O novo levantamento técnico realizado atualizou e consolidou os dados anteriormente vigentes, corrigindo distorções e incorporando alterações viárias decorrentes da expansão territorial, readequações de traçado e abertura de novos acessos. Dessa forma, a extensão da malha passou a refletir com fidelidade a realidade atual das vias rurais, substituindo os dados previstos nas Leis Municipais nº 453/2014 e nº 575/2020, que ora se propõe revogar.

A atualização da malha viária é fundamental para o adequado planejamento, execução, fiscalização e prestação de contas de ações públicas relacionadas à recuperação, manutenção e melhoria das estradas vicinais, bem como para subsidiar convênios e parcerias com os governos estadual e federal.

Diante da relevância da matéria e do seu impacto direto na organização e eficiência dos serviços públicos de infraestrutura rural, solicitamos a apreciação e aprovação célere por parte dos nobres vereadores.

Renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal